



DECRETO 10/2017

Poço de José de Moura(PB), 06 de Junho de 2017.

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para a o INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO - IMAP e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Poço de José de Moura, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 0267/2011 de 05 de maio de 2011,

Decreta

Art. 1º – Atendendo ao disposto no art. art. 2º da Lei nº 0267/2011 de 05 de maio de 2011, para suprir o custo normal e custo especial do **INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO - IMAP**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Custo Normal				Aporte Financeiro
	Ativos	Inativos	Pensionistas	Ente	
2017	11,00%	11,00%	11,00%	15,90%	2,07%
2018	11,00%	11,00%	11,00%	16,60%	2,07%
2019	11,00%	11,00%	11,00%	16,60%	2,50%
2020	11,00%	11,00%	11,00%	16,60%	3,00%
2021	11,00%	11,00%	11,00%	16,60%	3,50%
2022	11,00%	11,00%	11,00%	16,60%	4,50%
2023	11,00%	11,00%	11,00%	16,60%	5,50%
2024	11,00%	11,00%	11,00%	16,60%	6,50%
2025 a 2046	11,00%	11,00%	11,00%	16,60%	6,86%

§ **Primeiro** - A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ **Segundo** – A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ **Terceiro** – O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POÇO DE JOSÉ DE MOURA

Unindo forças para transformarmos

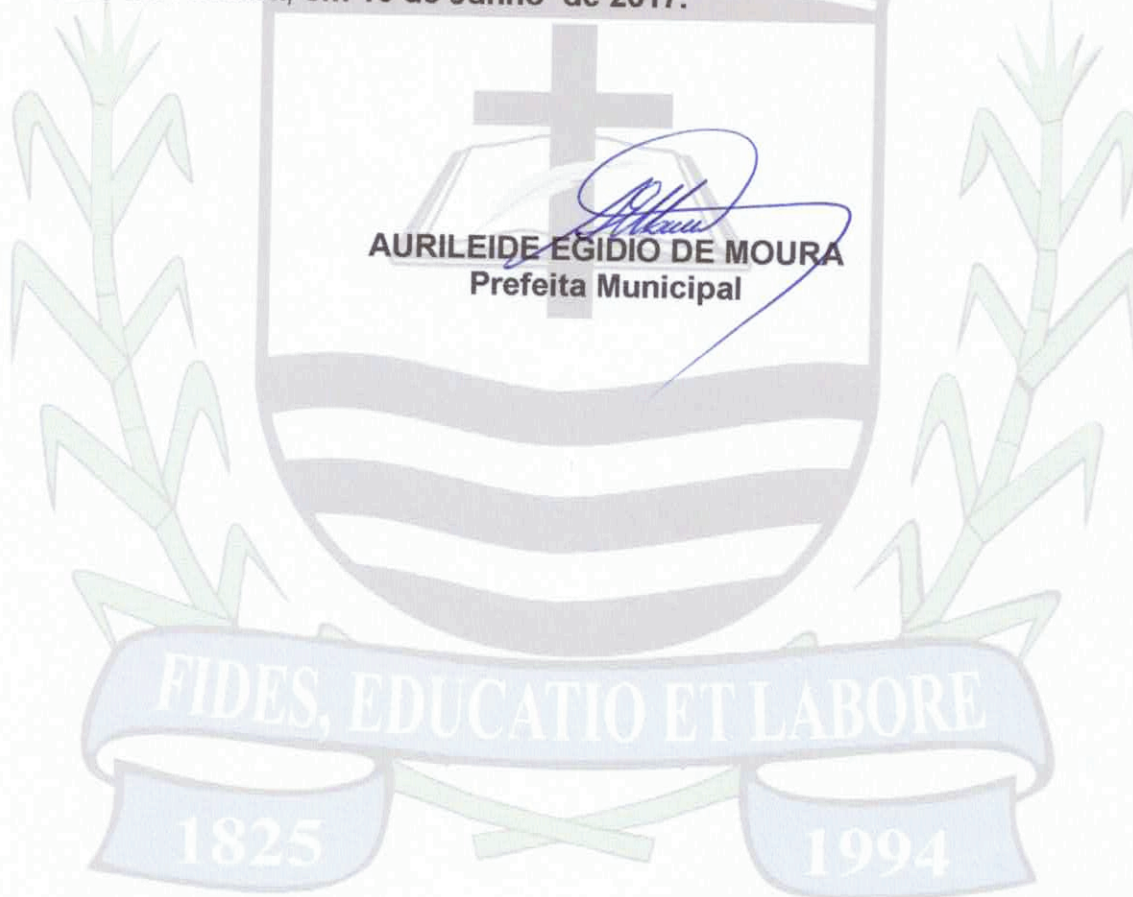
GOVERNO DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE POÇO JOSÉ DE MOURA
CNPJ: 01.615.784/0001-25

§ **Quarto** – No Custeio Normal Ente, está inclusa a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Poço de José de Moura,
Estado da Paraíba, em 10 de Junho de 2017.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, TERÇA – FEIRA **06 de Junho de 2017.**

DECRETO 10/2017

Poço de José de Moura(PB), 06 de Junho de 2017.

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para a o INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO - IMAP e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Poço de José de Moura, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º da Lei nº 0267/2011 de 05 de maio de 2011,

Decreta

Art. 1º – Atendendo ao disposto no art. art. 2º da Lei nº 0267/2011 de 05 de maio de 2011, para suprir o custo normal e custo especial do **INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO - IMAP**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Custo Normal				Aporte Financeiro
	Ativos	Inativos	Pensionistas	Ente	
2017	11,00%	11,00%	11,00%	15,90%	2,07%
2018	11,00%	11,00%	11,00%	16,60%	2,07%
2019	11,00%	11,00%	11,00%	16,60%	2,50%
2020	11,00%	11,00%	11,00%	16,60%	3,00%
2021	11,00%	11,00%	11,00%	16,60%	3,50%
2022	11,00%	11,00%	11,00%	16,60%	4,50%
2023	11,00%	11,00%	11,00%	16,60%	5,50%
2024	11,00%	11,00%	11,00%	16,60%	6,50%
2025 a 2046	11,00%	11,00%	11,00%	16,60%	6,86%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de 1997

Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, TERÇA – FEIRA **06 de Junho de 2017.**

§ **Primeiro** - A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ **Segundo** – A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ **Terceiro** – O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

§ **Quarto** – No Custeio Normal Ente, está inclusa a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Poço de José de Moura,
Estado da Paraíba, em 10 de Junho de 2017.


AURILEIDE EGÍDIO DE MOURA
Prefeita Municipal